



4132/2024

Autuado: SAVERIO BIANCHINI, sito à Praça Padre Anchienta, 135, Sala 04, Centro, em Jacareí/SP, CEP 12327-200.
Autoridade Sanitária: Cristina Werkman, Matrícula: 25.740.
Jacareí, 02 de janeiro de 2024
Motivo: vício de lavratura.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS

Nº 54440/2023 – SERGIO AUGUSTO DA COSTA

Conclusão: Auto de Infração Nº 3011/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 4097/2023 **MULTA**, Notificação de Recolhimento de Multa Nº 1666/2023 (R\$ 1.000,00).

Nº 44938/2023 – RONALDO BARNARDINO

Conclusão: Auto de Infração Nº 2828/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 3627/2023 **MULTA**, Notificação de Recolhimento de Multa Nº 1310/2023 (R\$ 1.000,00).

Nº 66143/2023 – ANGELA MARIA MATEUS LTDA

Conclusão: Auto de Infração Nº 3349/2023, Auto de Imposição de Penalidade Nº 3974/2023 **Advertência.**

Errata de publicação no Boletim Oficial ANO XXIV – Nº 1549, de 15 de dezembro de 2023:

Onde se lê:

TERMO DE ORIENTAÇÃO Nº 20608/2023

Pelo presente Termo de Orientação, o MORADOR do imóvel sito à Rua José Mega, nº 94, Vila Machado, em Jacareí/SP, CEP 12321-

210, Inscrição Municipal 44131.23.77.0270, fica instruído a cumprir as exigências fiscais relacionadas a seguir:

1. Realizar o desalojamento dos morcegos;
2. Implementar medidas preventivas para evitar futuros abrigos (tampar vão e buracos ou quaisquer aberturas por onde os morcegos possam entrar);
3. Adotar medidas seguras de remoção e limpeza dos dejetos dos morcegos.

Prazo de atendimento: IMEDIATO.

Em 7 de dezembro de 2023.

Autoridade sanitária: Rudem Gadelha Lins, credencial nº 29.850.

Leia-se:

TERMO DE ORIENTAÇÃO Nº 20608/2023

Pelo presente Termo de Orientação, TEREZA SATSUKI FUGI SHIOTA, RG 751456416 proprietário do imóvel sito à Rua José Mega, nº 94, Vila Machado, em Jacareí/SP, CEP 12321-210, Inscrição Municipal 44131.23.77.0270, fica instruído a cumprir as exigências fiscais relacionadas a seguir:

1. Realizar o desalojamento dos morcegos;
2. Implementar medidas preventivas para evitar futuros abrigos (tampar vão e buracos ou quaisquer aberturas por onde os morcegos possam entrar);
3. Adotar medidas seguras de remoção e limpeza dos dejetos dos morcegos.

Prazo de atendimento: IMEDIATO.

Em 7 de dezembro de 2023.

Autoridade sanitária: Rudem Gadelha Lins, credencial nº 29.850.

FABIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO – Diretor DVS

EDITAIS

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE EDITAL 01/2024</p>
<p><u>EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR SUPRESSÃO DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO</u></p>
<p>A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 33º da Lei nº 6481/2022, faz saber ao infrator a seguir relacionado, AUTUADO e NÃO ENCONTRADO por estar em local incerto e não sabido, que por cometer a infração disposta no artigo da legislação citada (realizar supressão de duas árvores sem autorização) após 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, procederá a implantação da autuação prevista na referida Lei. Faz saber também, que o autuado poderá oferecer recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, junto ao Atende Bem.</p>
<p>AIIM SMAZU Nº 304 – Anderson Pujol de Lima (Processo 64663/2023)</p>
<p>Local da Infração: Avenida Gilda Parente Grecco, nº 284 - Jardim Altos de Santana II</p>
<p>CPF: 226.685.558-17</p>

registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios

CNPJ: 07.655.119/0001-41

Razão Social: Solution Controles Industriais Ltda

Endereço: Rodovia Geraldo Scavone, 2730, Galpão 210, Jardim Califórnia

Jacareí, 03 de janeiro de 2024

Eng. Denise Cubas de Moraes Prado

Diretora de Meio Ambiente

Claude Mary de Moura

Secretária de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

EDITAL Nº001/2024 – SER

O FUNDO DE APOIO AO DESPORTO NÃO PROFISSIONAL - FADENP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.943/2006 de 07 de fevereiro de 2006, no Decreto nº 331, de 30 de março de 2.006, - Faz saber, para conhecimento dos interessados, a abertura do período de inscrição dos projetos esportivos que visam obter benefícios previstos na referida Lei, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Artº. 1º - Fica estabelecido o período de 15 (quinze) de janeiro a 02 (dois) de fevereiro 2024, de segunda-feira a sexta-feira das 8h30 às 11h30 / 13h30 às 16h30 - Exceto ponto facultativo e feriado, para protocolo de projetos esportivos que visem a captar recursos para o ano de 2024, beneficiando-se da LIFE (Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte).

PARÁGRAFO ÚNICO: O Projeto (Art. 11º) e a documentação (Art. 8º) deverão estar em 01 (um) envelope lacrado endereçado a Secretaria de Esportes e Recreação (FADENP) com as seguintes informações: LIFE 2024, Nome do empreendedor, Responsável Legal (Pessoa Jurídica), Nome do Projeto, Modalidade, e-mail e telefone.

Artº. 2º - Os projetos devem ser protocolados na Secretaria de Esportes e Recreação, situada à Praça Três Poderes, nº 08 – Sala 610, Centro - Jacareí/SP- telefone – (12) 3955-9056.

Artº. 3º - Os projetos esportivos podem ser apresentados por pessoa Física ou Jurídica, residentes e domiciliadas em Jacareí e terão por escopo atividades esportivas da categoria de base e/ou de alto rendimento desenvolvidas no Município, observando-se a impossibilidade de participação do Servidor Público Municipal, conforme dispõe o Artigo 227, Inciso XVIII, do Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal

PUBLICIDADE NO BOLETIM OFICIAL DOS DOCUMENTOS EMITIDOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, atendendo a Lei Municipal nº 6.274/2019, faz público que concedeu os seguintes atos administrativos referentes ao mês de dezembro/2023:

Tipo Documental: Licença de Instalação

Número do Processo: 65202/2023

Data de Emissão: 07/12/2023

CNAE da Atividade Principal: 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
CNPJ: 07.476.785/0001-12

Razão Social: Irmaos Miller Comercio de Pedras Decorativas Ltda

Endereço: Avenida Lucas Nogueira Garcez, 1326, Jardim Esperança

Tipo Documental: Licença Prévia e Licença de Instalação

Número do Processo: 8268/2023

Data de Emissão: 06/12/2023

CNAE da Atividade Principal: 2813-5-00 - Fabricação de válvulas,



de Jacareí.

Parágrafo Primeiro – Em caso de Organização Não Governamental (ONG), Organização Social Civil de Interesse Público (OSCIP), Organização Social (OS), Ligas, Associações e Clubes deverão estar funcionando regular e ininterruptamente há, pelo menos, 1 (um) ano e ter seu domicílio no Município de Jacareí.

Parágrafo Segundo – Dentro das possibilidades financeiras da Secretaria de Esportes e Recreação as modalidades oficiais (SELJ/SP) poderão ser contempladas pelo FADENP, caso não esteja inserida na LIFE – 2024.

Art.º 4º- Poderão ser protocolados projetos das mais diversas modalidades esportivas que tenham como objetivo massificar a modalidade e/ou representar o município de Jacareí em competições, promovidas por associações, ligas, federações e confederações, em especial as competições oficiais (Jogos Abertos da Juventude, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior).

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de serem apresentados projetos semelhantes ou da mesma modalidade esportiva (categoria de base e/ou alto rendimento), somente um será aprovado, com base nas informações constantes no projeto (Art.º 15).

Art.º 5º- O projeto a ser apresentado, de base e/ou alto rendimento, deverão abranger obrigatoriamente a participação em categorias acima de 12 (doze) anos, porém, se faz necessária a descrição dos retornos sociais para o município.

Art.º 6º- observado a Lei Municipal Nº 6.380, de 28 de abril de 2021, que diz respeito aos 05% (cinco por cento) de contrapartida do Incentivador.

Art.º 7º- São considerados para efeito da Lei nº 4.943/2006:

I - Empreendedor – a pessoa física ou jurídica, contribuinte do Município de Jacareí, responsável pelo Planejamento, Coordenação e Realização do Projeto Esportivo a ser executado.

II - Incentivador - o contribuinte de impostos do Município: IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e/ou ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) optante pelo benefício previsto na Lei Municipal nº 4.943/2006, § 1º e § 2º Art. 3º e Art. 4º – II.

Art.º 8º- O Empreendedor deve apresentar, dentro do prazo estabelecido no artigo 1º, juntamente com o Projeto, sob pena de indeferimento de plano:

I - Pessoa Física

- a) Comprovante de Domicílio no Município de Jacareí;
- b) Cópia do Registro Geral - RG;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Certidões Negativas de Débitos Mobiliário do Município de Jacareí;
- e) Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos de Jacareí;
- f) Qualificação do Responsável Técnico, cópia - comprovação de registro - Conselho Regional de Educação Física – CREF;
- g) curriculum circunstanciado (empreendedor);

II - Pessoa Jurídica

- a) Qualificação do Responsável;
- b) Qualificação do Responsável Técnico, cópia - comprovação de registro - Conselho Regional de Educação Física – CREF;
- c) Curriculum circunstanciado da entidade, cópia dos documentos pessoais do representante legal da entidade (comprovante de domicílio / cópia do registro geral - RG/ cópia do cadastro de pessoa física - CPF) ;
- d) Cópia do instrumento constitutivo devidamente registrado;
- e) Cópia da ata da última eleição da diretoria;
- f) Cartão do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Certidão Negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa INSS.

Art.º 9º- O empreendedor e o incentivador não podem possuir débito com o Poder Público Municipal.

Art.º 10º - A consecução e execução do Projeto aprovado está condicionada à captação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do valor do Projeto Esportivo, através de incentivador (es), acarretando consequentemente as devidas adequações ao mesmo, para prosseguimento, face à viabilidade e necessário cumprimento do objetivo desportivo.

PARAGRAFO ÚNICO – Somente terão direito a repasse as modalidades (Projetos) que estejam disputando as competições descritas nos respectivos Projetos, tanto da LIFE como do FADENP.

Art.º 11º - Os Projetos Esportivos (plano de trabalho) deverão ser apresentados em impressos próprios fornecidos através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Jacareí (página Secretaria de Esportes e Recreação), www.jacarei.sp.gov.br.

Art.º 12º - Edital 001/2024 – SER, endereço eletrônico www.jacarei.sp.gov.br, página inicial (Boletim Oficial)

Art.º 13º - Os interessados em participar da LIFE 2024 poderão solicitar esclarecimentos diretamente à comissão técnica do certame pelo email esporte@jacarei.sp.gov.br, no que tange aos requisitos de participação. Até o dia útil anterior ao recebimento das propostas serão aceitos questionamentos. Após esse período, não serão aceitos quaisquer questionamentos;

Art.º 14º – Prazos e condições para interposição de recursos e contrarrazões do resultado final:

a) A interposição de recursos e as contrarrazões deverão ser formuladas por escrito e igualmente entregue à comissão técnica, protocoladas na sede da Secretaria de Esportes e Recreação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b) Em sede de recursos e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor de edital, bem como novos documentos ou complementações que estejam contidos na proposta originalmente apresentada;

c) Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões interposto fora do prazo;

d) Não caberá novo recurso contra esta decisão;

Art.º 15º- Os Projetos Protocolados serão analisados pelos Técnicos da Secretaria de Esportes e Recreação e encaminhados para aprovação do Conselho Diretor do FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional.

Art.º 16º- Critérios e Pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta	5 pontos	
Experiência	Currículo Circunstanciado experiência na modalidade	Experiência de 6 meses a 4 anos	2 pontos
		Experiência de 5 anos a 8 anos	3 pontos
		Experiência acima de 8 anos	5 pontos
TOTAL DE PONTOS		10 PONTOS	

Art.º 17º- Os Projetos aprovados terão vigência até 31 de dezembro de 2024.

PARAGRAFO ÚNICO – Os Empreendedores de Projetos aprovados deverão apresentar toda documentação do Incentivador até 29 de março de 2024 às 14h, na Secretaria de Esportes e Recreação, situada à Praça Três Poderes, nº08, Sala 610, Centro, Jacareí/SP sob pena de extinção e arquivamento do Projeto, para tanto, os documentos necessários são:

I – Pessoa física:

- a) Cópia do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certidões Negativas de Débitos Mobiliário do Município de Jacareí;

II – Pessoa jurídica:

- a) Cartão do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidões Negativas de Débitos Mobiliário do Município de Jacareí;

Art.º 18º- Os Projetos Aprovados serão publicados no Boletim Oficial do Município, e receberão certificado de aprovação autorizando a captação de recursos junto a incentivadores.

Art.º 19º- Cabe ao Conselho Diretor do FADENP (Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional) deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Art.º 20º - Este Edital passa a vigorar na data de sua publicação.

Jacareí, 12 de janeiro de 2024.

Dorival Leal Moreira
Secretário de Esportes e Recreação
Presidente do FADENP

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE COLABORAÇÃO- BASE LEGAL: ART 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Humanitária Amor e Caridade - CNPJ: 45.215.209/0001-00

Endereço: Rua Cônego José Bento, nº567/579, Jardim Bela Vista, Jacareí, SP.

Objeto Proposto: Acolhimento institucional de Longa Permanência para